



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.807, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT  
FINANCEIRO NA FONTE DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2017, com a fonte de recurso 222 – Recurso Superávít Alienação na seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo  
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
01 - Secretaria Municipal de Educação  
12 - Educação  
365 – Ensino Infantil  
0021 – Atendimento ao Ensino Infantil  
1092 – Construção, Ampliação ou Reforma de Creche  
449051 – Obras e Instalações  
222 - Convênios Vinculados a Educação (Superavit)  
Valor Total ..... R\$ 99.438,43

Art. 2º Para atendimento a abertura que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávít financeiro do exercício de 2016 das contas 14768-0 e 14722-2 – agência 2322-1 do Banco do Brasil, conforme extratos anexo.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão dos projetos acima relacionados no Anexo da Lei nº 2.794, de 27 de Junho de 2016, que Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017 e Anexo da Relação de Ações Por Programa da Lei Municipal 2,667, de 19 de Dezembro de 2013 – PPA- 2013/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 11 de agosto de 2017.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 11/08/17  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO